Publicação em: O REGIONAL
Dia: 10/01/2013
a Edição Nº 3182
Página Nº 14

LEI Nº. 733, de 3 de janeiro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a retificação da nomenclatura de cargo de Provimento em Comissão integrante da atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Jurídicos** para **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, integrante da atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, estabelecida pela Lei Municipal nº. 225/2001, datada de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 583/2010, datada 18 de maio de 2010.

§ 1º A alínea "b" do inciso I do art. 2º fica modificada para Assessoria Especial do Prefeito;

§ 2º O inciso II do art. 8º fica alterado para A Assessoria Especial do Prefeito, com a seguinte Unidade:

a) Gabinete do Assessor.

§ 3º O inciso II e alínea a) do art. 9º passa a ter a seguinte redação:

II – Assessoria Especial do Prefeito: São atribuições básicas entre outras:

a) Assessorar o Chefe do Poder Executivo e a Administração Municipal no âmbito de sua competência; planejar a execução das ações executivas e políticas; elaboração de pareceres; elaboração de projetos de lei e de outras proposições; elaboração de discursos; estabelecimento de interlocução do Prefeito com órgãos do Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e com

entidades e movimentos organizados da sociedade civil; desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
Assessor Especial do Prefeito	01	20 horas	CC-1

Art. 2º A nomenclatura Assessoria de Assuntos Jurídicos constante do Organograma que integra a Estrutura Administrativa passa a ser ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 3 de janeiro de 2013.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal